



# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 085/2013

**“Nomeia membros do Comitê Municipal de Defesa da Vida e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Itaverava – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, que o Município criou o Comitê Municipal de Defesa da Vida, por meio do Decreto Municipal n. 20, de 30 de outubro de 2013;

**Considerando**, a necessidade de nomear membros para compor o aludido comitê,

## RESOLVE:

Art. 1º. Os membros do Comitê Municipal de Defesa da Vida serão formados pelos seguintes representantes:

### I- Representantes Órgãos do Governo:

#### a) Secretaria Municipal de Saúde

- **Secretária Municipal de Saúde:**

*Titular: Débora Santiago Rodrigues*

*Suplente: Juliana de Souza Carvalho*

- **Coordenador da Vigilância em Saúde:**

*Titular: Vanessa Aparecida Ferreira*

*Suplente: Luiz Reis Costa*

- **Coordenador da Estratégia Saúde da Família:**

*Titular: Elmir Modesto da Cunha*

*Suplente: Lívia de Faria Moreira*

- **Enfermeiro da Equipe da Saúde em Casa – Protetores da Saúde:**



# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

*Titular: Maria do Carmo Pereira*

*Suplente: Valéria Aparecida Pantaleão Adriano*

## **Enfermeiro da Equipe da Saúde em Casa – Guardas da Saúde:**

*Titular: Alexandra Márcia dos Santos*

*Suplente: Ana Paula Moreira*

## **b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda**

*Titular: Janir Marcelino Félix*

*Suplente: Luiz Araújo de Souza Sobrinho*

## **II – Representantes das seguintes entidades**

### **a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaverava**

*Titular: José Martin Pinto*

*Suplente: José Flaviano Pinto*

### **b) Associação São Vicente de Paula**

*Titular: Paulo Roberto Martins*

*Suplente: Vilma das Graças de Carvalho Vieira*

### **c) Conselho Tutelar**

*Titular: Angelina Angela do Nascimento Fernandes*

*Suplente: Faustiana Henriques Barreto*

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados acima será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja do interesse do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se inteiramente como nela se contém.

Que seja este ato normativo publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Itaverava para conhecimento de todos.



# *Município de Itaverava*

*Estado de Minas Gerais*

Itaverava, 28 de novembro de 2013.

*Antônio Nicolau de Carvalho*  
Prefeito Municipal

